

**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC**  
**PRÓ-REITORIA ACADÊMICA**  
**DIREÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS**

**EDITAL N.º 12/2021**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UNISC (PROBEX)**

A Pró-Reitoria Acadêmica, através da Direção de Extensão e Relações Comunitárias da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando a seleção de projetos de extensão para receber bolsa junto ao Programa de Bolsa de Extensão (PROBEX).

O presente edital é regido pelas normas contidas neste Edital e pelo Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão.

## **1. Orientações**

### **1.1 Inscrições**

**1.1.2** Período: de 15 de dezembro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022.

**1.1.3** Local: Através do Formulário do Google Forms:

<https://forms.gle/xQiwUhrMvAi3P7hQ6>

**1.2. Destinação dos recursos:** O total de recursos disponibilizados no orçamento da Instituição, em cada área do conhecimento, foi composto da seguinte forma:

Ciências Biológicas e da Saúde = R\$ 49,900,00;

Ciências Exatas, da Terra e Engenharias = R\$ 47.800,00;

Ciências Humanas = R\$ 16.300,00;

Ciências Sociais Aplicadas = R\$ 31.000,00;

Obs.: O total de recursos disponibilizados em cada área do conhecimento foi composto da seguinte forma:

1) do montante total de recursos disponíveis, R\$ 40.000,00 foram divididos igualmente entre as 4 áreas do conhecimento;

2) do montante total de recursos disponíveis, R\$ 105.000,00 foram divididos com base no histórico de solicitação de bolsas de cada área em 2021: 38% Ciências Biológicas e da Saúde; 36% Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; 6% Ciências Humanas e 20% Ciências Sociais Aplicadas;

**1.3. Período de vigência da bolsa:** de abril a dezembro de 2022;

**1.4. Documentação necessária:** Para projetos novos ou em andamento (já cadastrados no Workflow) devem ser anexados ao formulário (item 1.1.3) os seguintes documentos:

a. link do currículo Lattes atualizado;

b. extrato da produção docente (extraído do sistema de registro da produção docente, disponível em [http://online.unisc.br/acadnet/producao\\_docente/](http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/));

c. planilha de Avaliação da Solicitação de Bolsista disponível na intranet ([https://intra.unisc.br/estrutura\\_administrativa/pro\\_reitorias/proac](https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac)), com o item A referente a Produtividade Científica nos últimos 3 anos, preenchida (formato Excel);

d. plano de trabalho do bolsista conforme modelo disponível na intranet ([https://intra.unisc.br/estrutura\\_administrativa/pro\\_reitorias/proac](https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac)).

### 1.5. Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de inscrição	15/12/2021 a 16/02/2022	Submissão da documentação, pelo <i>Google Forms</i> .
Período de seleção	03/03/2022 a 14/03/2022	Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação
Divulgação dos projetos contemplados	22/03/2022	Reunião do Extraordinária CONAC e posteriormente em: <a href="https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac">https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac</a>
Pedido de reconsideração sobre a avaliação	23/03/2022 a 24/03/2022	Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, através do e-mail <a href="mailto:extensao@unisc.br">extensao@unisc.br</a> .
Resposta dos pedidos de reconsideração	25/03/2022	A resposta será enviada por e-mail.
Indicação de bolsistas	1º/04/2022 a 11/04/2022	Indicação via <i>workflow</i> .
Reunião orientativa	abril/2022	Apresentação de normas do Programa de Bolsas aos bolsistas.
Oficinas para bolsistas	abril a dezembro/2022	Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano.
Vigência da bolsa	abril a dezembro de 2022	A bolsa tem vigência máxima de 9 meses.
Entrega de relatórios	janeiro/2023	Conforme roteiro disponível na página da Direção de Extensão e Relações Comunitárias.

**1.6.** A indicação do bolsista é realizada via sistema automatizado *workflow*, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para Alunos da Graduação. O orientador que não fizer a indicação dentro do prazo estabelecido perderá a bolsa automaticamente, sendo a bolsa redirecionada para outro projeto classificado.

**1.7. Valor da bolsa:** até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para dedicação de 20 horas semanais, concedidos sob a forma de redução dos encargos educacionais do acadêmico bolsista.

**1.7.1.** No mês em que ocorre a matrícula nos cursos de graduação, não haverá desconto na mensalidade. O valor referente ao mês da matrícula será dividido entre os demais meses do período da concessão.

**1.8. Carga horária da bolsa:** as bolsas são de 05, 10 ou 20 horas semanais.

## 2. Requisitos para Inscrição no Programa de Bolsa

### **2.1. Do docente Orientador do bolsista (solicitante):**

- a. estar em dia com suas obrigações junto à Direção de Extensão e Relações Comunitárias, Direção de Pesquisa e Pós-Graduação e Direção de Inovação e Empreendedorismo;
- b. possuir, no mínimo, regime de trabalho de 20 horas semanais e título de mestre;
- c. dedicar, no mínimo, 2 horas-atividade para o desenvolvimento do projeto;
- d. respeitar o limite de orientação, que não deve ultrapassar a totalidade das horas relativas a três bolsistas integrais por professor (um bolsista integral equivale a 20 horas semanais), somados todos os projetos;

### **2.2. Do discente candidato à bolsa:**

- a. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNISC no período de vigência da bolsa;
- b. dispor de tempo livre (05, 10 ou 20 horas semanais) para o adequado desempenho de suas atribuições como participante do projeto de extensão, podendo acumular bolsas de outras modalidades até o limite de 20 horas semanais somadas todas as bolsas;
- c. em caso de ser formando no ano da solicitação da bolsa, não exceder o limite de créditos restantes para a conclusão do curso;
- d. não ter vínculo empregatício com a UNISC;
- e. matricular-se em número de créditos igual ou superior ao valor da concessão da bolsa.

## **3. Processo de Seleção**

**3.1.** A análise da solicitação será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação (CAA) e aprovada pelo CONAC, em conformidade com os critérios descritos no item 3.2, que segue.

### **3.2. Critérios de seleção:**

- a) atendimento aos termos do Edital;
- b) possuir projeto de extensão aprovado;
- c) relevância social e interesse institucional no projeto;
- d) objetivos, atividades e metodologia adequados;
- e) coerência e pertinência em relação às atividades do(s) aluno(s) e o desenvolvimento do projeto e;
- f) efetiva contribuição da participação do bolsista para a sua formação acadêmica.

### **3.3. Da concessão das bolsas:**

- a) a classificação dos pedidos será realizada considerando a avaliação do projeto de extensão, do plano de trabalho do bolsista e da produção científica e experiência em orientação do docente;
- b) as bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente de cada área do conhecimento;
- c) os solicitantes, em suas respectivas áreas, constituirão uma lista única por pontuação, em ordem decrescente. Serão contemplados, por ordem, uma bolsa por orientador, do primeiro ao

último da lista. A ordem volta a se repetir para o segundo pedido de bolsa de cada orientador e assim sucessivamente, até o limite de disponibilidade de recursos do edital;

d) cada docente (orientador) será contemplado com, no máximo, três bolsas de 20 horas semanais;

e) na eventualidade de ocorrer desistência de bolsas, os pedidos não contemplados em suas respectivas áreas constituirão uma classificação geral por pontuação em ordem decrescente, sendo contemplados os classificados até o limite da disponibilidade destas bolsas;

f) a totalidade de recursos disponibilizados no orçamento da Instituição para o presente Edital é de R\$ 145.000,00;

g) solicitações de bolsas encaminhadas sem a adequada documentação ou fora do prazo serão desclassificadas;

#### **4. Compromissos e responsabilidades do bolsista:**

a) Conhecer o Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão - PROBEX;

b) Inscrever os resultados do trabalho na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia. A ausência do bolsista nesse evento caracteriza o não cumprimento de suas obrigações junto ao Programa de Bolsas de Extensão (PROBEX);

c) Fazer referência, obrigatoriamente, à sua condição de bolsista da UNISC nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos;

d) Apresentar, junto ao relatório, certificação de participação de, no mínimo, 06 (seis) horas em capacitações direcionadas aos bolsistas.

**4.1** O não cumprimento das responsabilidades do bolsista junto ao Programa de Bolsas de Extensão da UNISC implica em multa no valor de 20% sobre o valor recebido.

**4.2** O valor destinado à concessão da bolsa poderá ser utilizado até 12 meses após o término da atividade realizada enquanto bolsista.

#### **5. Apresentação do Relatório e Processo de Avaliação do Bolsista:**

**5.1** O relatório deve ser elaborado por cada bolsista, devendo ser apresentado de forma individual, de acordo com roteiro fornecido pela Direção de Extensão e Relações Comunitárias e disponível na Intranet. O relatório deve ser entregue ao proponente do projeto, com parecer do orientador. Após, o relatório deverá ser encaminhado à Direção de Extensão e Relações Comunitárias, via sistema de encaminhamento eletrônico de Projetos de Extensão, junto ao relatório parcial/final do projeto.

**5.2** A análise do relatório do bolsista é realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação.

**5.3** O relatório das atividades do bolsista com parecer de reelaboração deverá ser encaminhado para nova análise no período máximo de trinta dias a partir da data da primeira apreciação.

**5.4** Em caso de nova reprovação, o bolsista não receberá atestado e não poderá ter acesso a programas de bolsas da Universidade pelo período de dois anos.

## **6. Substituição de Bolsista:**

**6.1** A substituição de bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto. São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador, de acordo com a natureza do projeto.

**6.2.** É responsabilidade do orientador comunicar à Direção de Extensão e Relações Comunitárias eventuais cancelamentos e substituições de bolsista. A ocorrência desses fatos deve ser formalizada via sistema de encaminhamento eletrônico, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para Alunos da Graduação;

## **7. Disposições Finais:**

**7.1** Cabe às unidades acadêmicas a responsabilidade de encaminhar, nas datas previstas pelo Edital, as solicitações devidamente documentadas e de acordo com os requisitos estipulados.

**7.2** O não cumprimento dos compromissos pelo bolsista pode implicar a sustação do pagamento, o cancelamento da bolsa e o impedimento de concorrer a novas bolsas.

**7.3** As atividades do discente em projetos de extensão devem ser realizadas em horários diferentes daqueles em que esteja obrigado a frequentar regularmente as aulas.

**7.4** É compromisso dos integrantes do projeto o encaminhamento do relatório final, bem como a inscrição de trabalho na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia.

**7.5** O não cumprimento das normas deste Edital invalida a concessão da bolsa.

**7.6** O processo de seleção dos alunos bolsistas deverá ser realizado pelo professor orientador, devendo a divulgação ser ampla e transparente entre os acadêmicos, explicitando de forma clara os critérios de seleção, os prazos para escolha dos candidatos e divulgação dos selecionados.

**7.7** Casos não previstos neste Edital 12/2021 são examinados pelo Conselho Acadêmico - CONAC.

Santa Cruz do Sul, 14 de dezembro de 2021.



Angelo Hoff,

Diretor de Extensão e Relações Comunitárias.